



CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º 003/2025

O **MUNICÍPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará por meio da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE, na forma prevista no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes a abertura de inscrições do concurso público visando selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva no quadro de Cargos Públicos especificados neste edital e faz saber que se encontram abertas as inscrições no período compreendido entre o dia 09 de janeiro de 2026 e o dia 09 de fevereiro de 2026. O cronograma previsto para o concurso público está disposto no quadro a seguir:

Etapas	Prazo Previsto
Cronograma de Inscrições	
Publicação do Edital	30/12/2025
Período de Inscrições online	09/01/2026 a 09/02/2026
Prazo para impugnação do edital	09/01/2026 a 14/01/2026
Divulgação dos pedidos de impugnação	20/01/2026
Prazo para solicitação da isenção da taxa de inscrição	09/01/2026 a 15/01/2026
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	21/01/2026
Prazo para interposição de recurso contra análise preliminar dos pedidos de isenção	22/01/2026
Divulgação definitiva dos pedidos de isenção	28/01/2026
Prazo para envio de pedido de condição especial para realização da prova objetiva, condição de lactante, laudo médico para os candidatos que se inscreveram na condição de pessoa com deficiência e comprovante relativo ao efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate.	09/01/2026 a 09/02/2026
Divulgação da relação dos candidatos com inscrições deferidas, inclusive às referentes à condição de deficiente, lactante e demais condições especiais.	18/02/2026
Prazo de envio de recurso de indeferimento de inscrição e pedido indeferido referentes à condição de deficiente, lactante e demais condições especiais.	19/02/2026
Cronograma Prova Objetiva	
Homologação final da lista de inscritos; local de prova, ensalamento, horário de realização; resposta ao recurso de indeferimento de inscrição e condições especiais.	25/02/2026
Realização da prova objetiva	01/03/2026



Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva e caderno de prova	02/03/2026
Divulgação do espelho do cartão resposta (na área do candidato)	04/03/2026
Prazo de recursos quanto aos gabaritos preliminares da prova objetiva	05/03/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra as questões, gabarito definitivo e nota preliminar da prova objetiva	13/03/2026
Prazo de recursos quanto a nota preliminar da prova objetiva	15/03/2026
Divulgação do resultado dos recursos e nota oficial da prova objetiva	18/03/2026
Prazo para envio do comprovante de atividade de jurado para critério de desempate	09/01/2026 a 09/02/2026
Cronograma Prova de Títulos	
Período para anexar os documentos da prova de títulos no sistema	18/03/2026 a 23/03/2026
Divulgação da nota preliminar da prova de títulos	27/03/2026
Prazo de recursos quanto à nota provisória da prova de títulos	30/03/2026
Divulgação do resultado dos recursos e nota oficial da prova de títulos	03/04/2026
Cronograma Prova de Desempenho Didático/Banca	
Divulgação edital de convocação para realização da prova de desempenho didático/banca	18/03/2026
Prazo para anexar os arquivos na plataforma	18/03/2026 a 23/03/2026
Realização da Prova de Desempenho Didático/Banca	29/03/2026
Divulgação da nota preliminar das provas e avaliações da prova de desempenho didático/banca	01/04/2026
Prazo de recursos quanto à nota provisória das provas	02/04/2026
Divulgação do resultado dos recursos e nota oficial das provas	08/04/2026
Cronograma resultado	
Divulgação do resultado final preliminar e classificação provisória do concurso público	10/04/2026
Prazo de recebimento dos recursos quanto ao resultado da classificação preliminar do concurso público	13/04/2026
Divulgação do resultado dos recursos quanto ao resultado da classificação preliminar do concurso público, publicação do resultado final e homologação do concurso público.	17/04/2026



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Concurso Público se destina ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o Município Ipuacu, conforme definido no item 2 e subitens.

1.2 O Concurso Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Fundação Universitária de Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, com sede na Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, Bairro Efapi - CEP: 89809-900, Chapecó-SC, sob supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada pelo Município de Ipuacu.

1.3 O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos, no site do Município de Ipuacu <https://ipuacu.sc.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme o prazo estabelecido no cronograma.

1.4 O edital poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a sua publicação no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos, no site do Município de Ipuacu <https://ipuacu.sc.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

1.5 A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

1.7 É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através do site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos, no site do Município de Ipuacu <https://ipuacu.sc.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização até sua homologação final.

2. DOS CARGOS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

2.1 Os cargos a serem providos, a quantidade de vagas, o salário base, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são os seguintes:

ENSINO FUNDAMENTAL						
Cargo - Área de atuação	Carga horária	Vagas	Escolaridade mínima	Demais requisitos	Tipo de prova	Vencimento Base R\$



Agente Comunitário de Saúde - Microárea 12: Aldeia Pinhalzinho – área situada no lado inferior da Rodovia SC-480, tendo como referência o lado esquerdo do trajeto Ipuaçu → Bom Jesus, delimitada em linha reta a partir da UBS, abrangendo o trecho até o Campo de Oliveira.	40h	01+CR	Ensino Fundamental	Residir, desde a data da publicação do presente edital, na microárea da comunidade em que atuar, obrigatoriamente na Terra Indígena Xapecó, no território do Município de Ipuaçu-SC, devendo comprovar a residência mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante no Anexo IV.	Objetiva	R\$3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 13: Aldeia Pinhalzinho – área situada no lado superior da Rodovia SC-480, correspondente ao lado direito do trajeto Ipuaçu → Bom Jesus.	40h	01+CR	Ensino Fundamental	Residir, desde a data da publicação do presente edital, na microárea da comunidade em que atuar, obrigatoriamente na Terra Indígena Xapecó, no território do Município de Ipuaçu-SC, devendo comprovar a residência mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante no Anexo IV.	Objetiva	R\$3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 14: Aldeia Pinhalzinho – área situada no lado inferior da Rodovia SC-480, correspondente ao lado esquerdo do trajeto Ipuaçu → Bom Jesus, delimitada em linha reta a partir da UBS, seguindo no sentido Bom Jesus, abrangendo as áreas remanescentes não	40h	01+CR	Ensino Fundamental	Residir, desde a data da publicação do presente edital, na microárea da comunidade em que atuar, obrigatoriamente na Terra Indígena Xapecó, no território do Município de Ipuaçu-SC, devendo comprovar a residência mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante no	Objetiva	R\$3.242,00



contempladas na Microárea 12.				Anexo IV.		
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 15: Aldeia Sede Indígena – área central da aldeia sede, compreendendo o núcleo principal de moradias.	40h	01+CR	Ensino Fundamental	Residir, desde a data da publicação do presente edital, na microárea da comunidade em que atuar, obrigatoriamente na Terra Indígena Xapecó, no território do Município de Ipuaçu-SC, devendo comprovar a residência mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante no Anexo IV.	Objetiva	R\$3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 16: Aldeia Sede Indígena – área periférica da aldeia sede, incluindo integralmente a aldeia Passo da Tiriva.	40h	01+CR	Ensino Fundamental	Residir, desde a data da publicação do presente edital, na microárea da comunidade em que atuar, obrigatoriamente na Terra Indígena Xapecó, no território do Município de Ipuaçu-SC, devendo comprovar a residência mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante no Anexo IV.	Objetiva	R\$3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 17: Aldeia Sede Indígena – área periférica da aldeia sede, incluindo integralmente as aldeias de Cerro Doce e Serrano.	40h	01+CR	Ensino Fundamental	Residir, desde a data da publicação do presente edital, na microárea da comunidade em que atuar, obrigatoriamente na Terra Indígena Xapecó, no território do Município de Ipuaçu-SC, devendo comprovar a residência mediante	Objetiva	R\$3.242,00



				apresentação de declaração, conforme modelo constante no Anexo IV.		
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 18: Aldeia Baixo Samburá – abrangendo toda a extensão territorial da localidade, sem subdivisões.	40h	01+CR	Ensino Fundamental	Residir, desde a data da publicação do presente edital, na microárea da comunidade em que atuar, obrigatoriamente na Terra Indígena Xapecó, no território do Município de Ipuaçu-SC, devendo comprovar a residência mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante no Anexo IV.	Objetiva	R\$3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 19: Aldeias Água Branca, Barro Preto e Fazenda São José – abrangendo integralmente as três aldeias.	40h	01+CR	Ensino Fundamental	Residir, desde a data da publicação do presente edital, na microárea da comunidade em que atuar, obrigatoriamente na Terra Indígena Xapecó, no território do Município de Ipuaçu-SC, devendo comprovar a residência mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante no Anexo IV.	Objetiva	R\$3.242,00
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 20: Aldeia Olaria – abrangendo toda a área territorial da aldeia.	40h	01+CR	Ensino Fundamental	Residir, desde a data da publicação do presente edital, na microárea da comunidade em que atuar, obrigatoriamente na Terra Indígena Xapecó, no território do Município de Ipuaçu-SC, devendo	Objetiva	R\$3.242,00



				comprovar a residência mediante apresentação de declaração, conforme modelo constante no Anexo IV.		
--	--	--	--	--	--	--

ENSINO MÉDIO						
Cargo - Área de atuação	Carga horária	Vagas	Escolaridade mínima	Demais requisitos	Tipo de prova	Vencimento Base R\$
Monitor Educacional	20h	01+CR	Ensino Médio	- Superior incompleto em qualquer licenciatura na área da educação. - Residir obrigatoriamente na Terra Indígena Xapecó, no território do Município de Ipuçu e apresentar declaração conforme Anexo IV.	Objetiva	R\$1.711,16
ENSINO SUPERIOR						
Cargo - Área de atuação	Carga horária	Vagas	Escolaridade mínima	Demais requisitos	Tipo de prova	Vencimento Base R\$
Assistente de Secretária Escolar Indígena	40h	01	Curso Superior de licenciatura em qualquer área vinculada à educação	Residir obrigatoriamente na Terra Indígena Xapecó, no território do Município de Ipuçu e apresentar declaração conforme Anexo IV.	Objetiva e Títulos	R\$5.770,00
Professor II - Educação Infantil	20h	05+CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou	Residir obrigatoriamente na Terra Indígena Xapecó, no território do Município de Ipuçu e apresentar declaração conforme	Objetiva, Títulos e Banca	R\$2.433,84



			Licenciatura Plena ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil, ou Curso Normal Superior.	Anexo IV.		
Professor II - Língua Kaingang	20h	01+CR	Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena	Residir obrigatoriamente na Terra Indígena Xapecó, no território do Município de Ipuaçu e apresentar declaração conforme Anexo IV.	Objetiva, Títulos e Banca	R\$2.433,84
Professor II - Educação Física	20h	01+CR	Curso Superior de Licenciatura plena em Educação Física	Residir obrigatoriamente na Terra Indígena Xapecó, no território do Município de Ipuaçu e apresentar declaração conforme Anexo IV.	Objetiva, Títulos e Banca	R\$2.433,84

(Alterado pelo 1º termo de retificação)

2.2 Os valores da taxa de inscrição são de acordo com o nível de escolaridade:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
Nível de Ensino Fundamental	100,00 (cem reais)
Nível de Ensino Médio	150,00 (cento e cinquenta reais)
Nível Superior	200,00 (duzentos reais)

2.3 O Município de Ipuaçu pretende convocar, durante o prazo de vigência do Concurso Público, a quantidade de candidatos discriminados na Coluna “Vagas” do quadro constante do item 2.1 deste Edital.

2.4 Durante a vigência deste Concurso Público, o Município de Ipuaçu poderá convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos cargos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.

2.5 As atribuições do cargo são aquelas descritas no Anexo III deste Edital.



2.6 Todos os cargos previstos neste edital exigem que o candidato resida obrigatoriamente na Terra Indígena Xapecó, situada em território pertencente ao Município de Ipuacu. Essa condição deverá ser comprovada no ato da contratação, por meio da apresentação de declaração assinada por autoridade indígena, por representante da Prefeitura Municipal de Ipuacu e/ou por representante da FUNAI, conforme modelo constante no Anexo IV.

2.7 Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar Municipal n. 11, de 14 de junho de 2005, consolidada), ao Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal n. 14, de 14 de junho de 2005, consolidada), ao Plano de Carreira e Valorização do Magistério Público Municipal (Lei Complementar Municipal n. 15, de 14 de junho de 2005, a Lei Complementar Municipal n.88, de 31 de agosto de 2022 (consolidada), que dispõe sobre reforma administrativa, organização, modernização e atualização da estrutura administrativa do Governo Municipal de Ipuacu, além das demais normas que disciplinam as relações entre o Poder Público Municipal e os servidores.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet no site - <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>.

3.2 O candidato poderá inscrever-se em apenas um cargo.

3.3 Para realizar a inscrição pela internet, o candidato deverá:

3.3.1. informar o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato, documento obrigatório para a efetivação da inscrição, não sendo permitido o uso de CPF de terceiros;

3.3.2 acessar o site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003> a partir de 09 de janeiro de 2026 até o dia 09 de fevereiro de 2026, preencher o Requerimento de Inscrição com os dados pessoais do candidato e seguir as instruções contidas na página;

3.3.3. selecionar o cargo desejado conforme tabela do item 2.1;

3.3.4. se pretende ou não pleitear isenção da taxa de inscrição conforme item 3.18;

3.3.5. cadastrar uma senha para acessar a Área do Candidato. Esta senha é pessoal e intransferível e possibilitará o acesso a informações pessoais e de desempenho, a recurso interposto e sua respectiva resposta, a alteração de dado cadastral permitido e a atualização de endereço, telefone e e-mail;

3.3.6. submeter o Requerimento de Inscrição, clicando no botão “Enviar Requerimento”;

3.3.7. manter em seu arquivo digital o comprovante que será enviado para o e-mail informado no Requerimento de Inscrição, no qual constará o número da inscrição no Concurso Público e o extrato dos dados submetidos. O recebimento dessa mensagem não garante a homologação da inscrição, que apenas se efetivará com o pagamento do boleto bancário;

3.3.8. imprimir o boleto bancário que estará disponível apenas na área do candidato, após a efetivação da inscrição;



3.3.9 providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário, até 10 de fevereiro de 2026, último dia previsto para o pagamento da taxa de inscrição. O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela internet observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

3.4. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição e não conseguir deferimento, somente terá acesso ao boleto bancário após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

3.5 Não será admitida qualquer justificativa de atraso de pagamento por parte do candidato. Caso ocorra feriado nacional, municipal, paralisação ou fechamento de agências bancárias na cidade em que o candidato se encontra, recomenda-se a realização de pagamento online dentro do prazo estabelecido.

3.6 A responsabilidade pelo pagamento e compensação é exclusiva do candidato e da instituição bancária escolhida. Ainda, é de responsabilidade do candidato qualquer consulta junto à referida instituição relacionada ao pagamento em questão.

3.7 A inscrição somente será validada mediante confirmação pela Fundeste do pagamento efetuado. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário até 10 de fevereiro de 2026 terá automaticamente a sua inscrição cancelada.

3.8 Pagamentos agendados e/ou não efetuados até 10 de fevereiro de 2026, data limite para pagamento, ou ainda em valor inferior à taxa de inscrição, não serão considerados como realizados, em hipótese alguma, implicando a não efetivação da inscrição.

3.9 A falta de confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

3.10 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, pix, ou qualquer outro meio, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Também, não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.11 O boleto bancário registrado e emitido pelo Banco Itaú, disponibilizado na área do candidato para download em formato PDF, obrigatoriamente, apresentará as seguintes características:

3.11.1 identificado com a logomarca do Banco Itaú;

3.11.2 a numeração da representação numérica do código de barras iniciará com o número 341 (código do banco);

3.11.3 na posição 25 a 30 da representação numérica do código de barras deverá constar o número da inscrição. O número da inscrição está impresso no campo “número do documento” no boleto bancário, e acima do nome do candidato no campo denominado “sacado”.

3.12 A confirmação pela Fundeste do pagamento efetuado estará disponível na área do candidato, em até 2 (dois) dias após o pagamento da taxa de inscrição. Compete ao candidato a verificação e confirmação.

3.13 Caso a confirmação do pagamento da taxa de inscrição não ocorra até o prazo acima indicado, o candidato deverá enviar um e-mail para concursos@unochapeco.edu.br, anexando a cópia do boleto de



cobrança devidamente autenticado pela rede bancária ou outro documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição.

3.14 A Comissão de Concursos da Fundeste verificará a regularidade do pagamento da taxa de inscrição e, caso este seja comprovado, realizará a respectiva confirmação. Não sendo comprovado, o candidato receberá, no endereço eletrônico (e-mail) informado no requerimento de inscrição, manifestação da Comissão Técnica com a indicação do motivo da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3.15 A Fundeste não se responsabiliza por pagamentos indevidos da taxa de inscrição, ou seja, aqueles que não estejam em conformidade com o disposto neste edital. A comprovação do pagamento do boleto ocorrerá somente após a efetiva compensação bancária em favor da Fundeste – Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste.

3.16 A Fundeste não se responsabiliza por solicitações realizadas via internet — tais como alteração cadastral, inscrição, atendimentos diversos, interposição de recursos, confirmação do local de prova, divulgação de resultados das etapas, visualização do material de prova, entre outras — que não sejam recebidas em razão de problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.17. Das disposições gerais da inscrição

3.17.1. Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar seus dados pessoais, exceto: CPF, nome e data de nascimento no sistema disponível no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003> na opção do menu “Inscrição”. Após o período de inscrição, as informações prestadas serão definitivas, não cabendo qualquer tipo de alteração exceto: endereço para correspondência, telefone e e-mail.

3.17.2. Os dados cadastrais informados, a conferência e, se for o caso, as alterações efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

3.17.3. Preferencialmente, durante todo o período de validade e, no que se refere especificamente ao Concurso Público, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade informado no ato da inscrição, inclusive para a realização das provas.

3.17.4 Na hipótese do candidato realizar mais de uma inscrição será deferida apenas a primeira inscrição paga, verificando a data e horário da inscrição, mesmo que o candidato tenha realizado o pagamento das demais e não haverá devolução dos valores pagos.

3.18. Da isenção do pagamento do valor da inscrição

3.18.1 O candidato interessado e que atender às condições estabelecidas na Lei Estadual nº 10.567/97, alterada pela Lei Estadual nº 17.457/18 e Lei Estadual 18.559/2022 (doadores de sangue, medula óssea e leite humano), poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição, no período de 09 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2026, no sistema disponível no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>, seguindo passos descritos no item 3, conforme as informações contidas no site e os procedimentos abaixo:

3.18.1.1 enviar, via Upload, um dos documentos abaixo:



a) doador de sangue: documento comprobatório, padronizado, de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações, no período de 12(doze) meses anteriores ao último dia de inscrição;

b) doador de medula: no caso de pessoas doadoras de medula, deve ser apresentado o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), e comprovada efetivamente, no mínimo, 1 (uma) doação;

c) doadora de leite humano: no caso de pessoas doadoras de leite humano, deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o processo seletivo.

3.18.2. A Comissão de Concursos da Fundeste verificará as informações prestadas pelo candidato e deliberará pela concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado, sendo vedado o envio de documentos ou pedido após o prazo indicado neste edital.

3.18.3. O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Comissão Técnica da Fundeste.

3.18.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do concurso público.

3.18.5. Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

3.18.5.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

3.18.5.2. fraudar e/ou falsificar documentação;

3.18.5.3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.18 deste edital.

3.18.5.4 enviar documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

3.18.6. O resultado preliminar referente ao pedido de isenção da taxa de inscrição, será divulgado a partir do dia 21 de janeiro de 2026 no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos, no site do Município de Ipuacu <https://ipuacu.sc.gov.br/> e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

3.19. Do recurso

3.19.1. Caso o candidato não concorde com o resultado preliminar, poderá interpor recurso até o dia 22 de janeiro de 2026, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico de interposição de recursos, no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003> seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de interposição de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.



3.19.2. A resposta ao recurso será disponibilizada para acesso pelos candidatos, por meio de consulta no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003> ou no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos, conforme o prazo estabelecido no cronograma a partir do dia 28 de janeiro de 2026.

3.19.3. A decisão da Comissão do Concurso Público sobre os recursos é irrecorrível.

3.19.4. O candidato que obtiver o deferimento no pedido de isenção da taxa de inscrição, terá a inscrição automaticamente efetivada.

3.19.5. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, será automaticamente excluído do Concurso Público.

3.19.6. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

3.19.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento posterior.

3.19.8 O valor da taxa de inscrição não será restituído por qualquer razão, exceto por cancelamento ou anulação do Concurso Público.

3.20 Da inscrição de candidato com deficiência

3.20.1. Conforme previsto na legislação federal vigente, em especial no Decreto nº 9.508/2018, que regulamenta o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, é assegurada a reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, com arredondamento para cima em caso de fração. Entretanto, considerando que o número total de vagas ofertadas neste certame é insuficiente para a aplicação dessa reserva, não haverá vagas reservadas. Tal circunstância não impede a inscrição, a participação nem a garantia dos direitos assegurados aos candidatos com deficiência. O candidato inscrito nessa condição, quando inexistente vaga reservada, somente poderá ser convocado como pessoa com deficiência na hipótese de ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Ipuaçu.

3.20.2 Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, considera-se como pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz, e 3.000 Hz;



c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; De acordo com o Decreto Estadual no 2.874/2009, a visão monocular é considerada como deficiência para reserva de vagas.

d) deficiência intelectual: origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;

e) Transtorno do Espectro Autista: caracterizado como:

- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou

- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos;

f) Deficiência orgânica renal crônica estágio V: pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado). (Redação acrescida pela Lei no 18.255/2021);

g) Fibromialgia: Código Internacional de Doenças (CID) número CID M79 7;

3.20.3 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto neste Edital.

3.20.4 Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão:

3.20.4.1 Efetuar o pedido até o dia 09 de fevereiro de 2026, assinalando o item “**pessoa com deficiência**” no Requerimento de Inscrição do Concurso Público, disponível na área do candidato, no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>.

3.20.4.2 Fazer o upload do laudo médico que deverá conter obrigatoriamente o nome completo do candidato, descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), com data de emissão nos últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de realização da inscrição e identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e carimbo assinatura do médico.



3.20.5 Não será deferido o pedido de inscrição do candidato que não formalizar a solicitação na forma prevista neste edital e que não encaminhar a documentação exigida, na forma e no prazo estabelecidos.

3.20.6 A listagem de candidatos que realizaram o pedido para concorrer na condição de pessoas com deficiência será publicada no site do Concurso Público, na data de 18 de fevereiro de 2026.

3.20.7 Caso o candidato não concorde com o resultado preliminar, poderá interpor recurso até o dia 19 de fevereiro de 2026, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico de interposição de recursos, no site <http://acafe.org.br/uno>, área do candidato, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de interposição de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

3.20.8 Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação de equipe multiprofissional conforme Decreto Federal no 3.298/99, que terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.20.9 A avaliação dos candidatos com deficiência será de responsabilidade do Município de Ipuçu.

3.20.10 Será excluído da lista de candidatos que concorrem na condição de pessoa com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

3.20.11 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3.20.12 Na ausência de candidatos aprovados e classificados na condição de pessoa com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. Da pessoa com deficiência

4.1.1 Para solicitar condições especiais para a realização das provas, o candidato deverá efetuar o pedido até o dia 09 de fevereiro de 2026, por meio de solicitação de atendimento especial, disponível na área do candidato, no site <http://acafe.org.br/uno/concurso> seguindo as orientações da página. A necessidade deverá ser comprovada mediante a apresentação de laudo médico legível, emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de término das inscrições, contendo o nome completo do candidato, a espécie e o grau da deficiência, com referência expressa ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência, além de carimbo com o número do CRM e a assinatura do médico responsável pela emissão, acompanhados da justificativa da condição especial solicitada.



4.1.2 O candidato com deficiência visual que requerer a prova em braille deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva em Braille, devendo levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, máquina de Braille ou reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

4.1.3 O candidato com baixa visão que necessitar de prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho da fonte, o candidato receberá todo material de prova (Caderno de Prova, Cartão Resposta), ampliado com o tamanho 26.

4.1.4 O candidato que utiliza prótese auditiva deverá comprovar sua necessidade por meio de solicitação de atendimento especial, disponível na área do candidato, no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003> até o dia 09 de fevereiro de 2026, seguindo as orientações da página. Deverá também, no dia da prova, apresentar à Coordenação Local o laudo médico, para poder fazer uso do aparelho auditivo. Caso o candidato não comprove a necessidade do uso deverá retirar o aparelho antes de iniciar a prova.

4.1.5 O candidato portador de prótese metálica, ou de marca-passo deverá comprovar sua necessidade, por meio de laudo médico, devendo apresentar, inclusive no dia da prova à Coordenação Local, para evitar constrangimentos ao passar pelo detector de metal.

4.1.6 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá, adicionalmente, apresentar laudo médico emitido por especialista da área de sua deficiência, observado o disposto no item 4.1.1.

4.1.7 O candidato que solicitar tempo adicional por apresentar Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) deverá, adicionalmente, apresentar laudo de acompanhamento especializado de pelo menos 6 (seis) meses.

4.1.8 O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este concurso público.

4.1.9 No caso de tempo adicional, e prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1(uma) hora adicional a candidatos que tiverem o pedido deferido.

4.2. Da amamentação e/ou outra condição específica

4.2.1 O candidato com outra condição específica que necessite de atendimento diferenciado para realizar a prova deverá requerê-lo até o dia 09 de fevereiro de 2026, por meio de solicitação de atendimento diferenciado, disponível no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>, seguindo as orientações da página.

4.2.2 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, observado o limite de idade de 6 (seis) meses de acordo com a Lei 13.872 de 17/09/2019), desde que observados os procedimentos e prazos para o pedido constantes do subitem 4.2.1, para adoção das providências necessárias, devendo encaminhar fotocópia da certidão de nascimento do filho.

4.2.3 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda, formalmente indicado pela candidata quando do requerimento.



4.2.4 Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.2.5 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.2.6 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento a essa restrição implicará na eliminação da candidata.

4.2.7 A mãe terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho.

4.2.8 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

4.3. Do adorno e indumentária

4.3.1. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu etc.) deverá requerer autorização para o uso até o dia 09 de fevereiro de 2026, por meio de solicitação de atendimento diferenciado, disponível no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>, anexando atestado emitido pela Congregação Religiosa que comprove sua condição. Neste caso, o candidato será submetido no dia da prova, a uso do detector de metal.

4.4 Caso o candidato necessite de condição especial não explicitada, deverá escolher a opção “OUTROS” e explicitá-las no campo apropriado anexando a documentação que comprove a condição.

4.5 O candidato com deficiência que não atender às normas acima estabelecidas, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da prova.

4.6 As condições de atendimento especial requeridas ficarão sujeitas à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.7 A Comissão de Concursos reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, outros documentos que comprovem a condição que fundamenta a solicitação de atendimento especial.

4.8 O candidato deverá prestar informações exatas e fidedignas no ato da inscrição ou posteriormente quanto à condição que motiva a solicitação de atendimento e/ou de auxílio de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado deste Concurso Público, a qualquer tempo.

4.9 O resultado preliminar referente às condições especiais solicitadas, explicitando o atendimento total, parcial ou o não atendimento, será divulgado a partir do dia 18 de fevereiro de 2026 no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos.

4.10 Caso o candidato não concorde com o deferimento parcial ou com o indeferimento do atendimento solicitado, poderá interpor recurso até o dia 19 de fevereiro de 2026, exclusivamente, por meio de



acesso individual pela internet, no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>, seguindo as orientações da página.

4.11 A resposta ao recurso será disponibilizada para acesso pelos candidatos, por meio de consulta no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003> ou no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos, no dia 25 de fevereiro de 2026.

4.12 A decisão da Comissão do Concurso Público sobre os recursos é irrecorrível.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A divulgação preliminar da lista de candidatos com inscrições deferidas, incluindo a relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e solicitação de condições especiais será divulgada no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos no dia 18 de fevereiro de 2026.

5.2 A confirmação de inscrição NÃO será enviada ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição.

5.3 O candidato poderá interpor recurso da divulgação preliminar do item 5.1 até o dia 19 de fevereiro de 2026, exclusivamente, por meio de acesso individual pela internet, no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>, seguindo as orientações da página.

5.4 A homologação final da lista das inscrições deferidas, incluindo a relação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência e a divulgação do ensalamento será divulgada a partir do dia 25 de fevereiro de 2026, site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos e no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>, conforme estabelecido no cronograma.

6. ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 A seleção de que trata o presente Edital constará de:

6.1.1 Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde e Monitor Educacional**:

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

6.1.2 Para o cargo de **Assistente de Secretária Escolar Indígena**:

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova de Títulos, de caráter classificatório;

6.1.4 Para o cargo de **Professor II - Educação Infantil, Professor II - Língua Kaingang e Professor II - Educação Física: (Alterado pelo 1º termo de retificação)**

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Prova de Títulos, de caráter classificatório;



- c) Prova de Desempenho Didático/Banca de caráter eliminatório e classificatório.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório será aplicada na data provável de 01 de março de 2026, com 4 (quatro) horas de duração em local à definir, no município de Ipuçu-SC, observadas as demais condições deste edital.

7.2 A prova objetiva é de caráter obrigatório para todos os candidatos e cargos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital. Será composta por 40 (quarenta) questões para todos os cargos, conforme a distribuição prevista no quadro do item 7.3, todas objetivas, no formato de múltipla escolha, com quatro alternativas (A a D), das quais apenas 01 (uma) deverá ser assinalada, conforme o enunciado da questão.

7.3 À prova objetiva, será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se 02 (dois) decimais após a vírgula, conforme quadro a seguir:

Conteúdo	Número de Questões	Peso Individual	Peso Total
Conhecimento Específicos	20	0,30	6,00
Língua Portuguesa	08	0,20	1,60
Matemática	07	0,20	1,40
Noções de informática	05	0,20	1,00
Total	40	-	10,00

7.4 Para ser aprovado na prova objetiva, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).

7.5 A nota da prova objetiva seguirá a seguinte fórmula:

$$NPO = ((NQCE \times 0,30) + (NQLP \times 0,20) + (NQM \times 0,20) + (NQNI \times 0,20))$$

Onde:

NPO = Nota prova objetiva.

NQCE = Número de acertos de conhecimentos específicos.

NQLP = Número de acertos de questões de língua portuguesa.

NQM = Número de acerto de questões de matemática.

NQNI = Número de acerto de questões de noções de informática.

7.6 Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista no item 7.4, estarão eliminados do Concurso Público.



8. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de 01 de março de 2026, em local à definir, no município de Ipuacu-SC.

8.2 O cronograma de aplicação da prova objetiva com a divulgação do local de prova, horário da realização da prova e ensalamento será divulgado no dia 25 de fevereiro de 2026, nos sites <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> (aba 'Concursos') e <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>.

8.3 O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário de fechamento dos portões, para localizar sua sala e assinar a lista de presença, portando obrigatoriamente o documento de identidade e caneta esferográfica transparente de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

8.4 Os portões de acesso às salas de provas serão fechados no horário indicado no cronograma a ser divulgado no dia 25 de fevereiro de 2026 e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do concurso público. É de responsabilidade exclusiva do candidato localizar sua sala, conferir seu material e documentação e estar em sala até o horário previsto para o início das provas.

8.5 A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.6 Somente será admitido à sala de provas o candidato:

- a) cujo nome conste na lista de homologação final das inscrições;
- b) que se apresentar no local de provas até o horário estabelecido para o início das provas;
- c) que estiver portando documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, mesmo autenticadas e/ou protocolos.
- d) será permitido o ingresso na sala de provas portando documento de identificação digital/eletrônico, desde que indicado no item 8.7, abaixo. Nesse caso, o candidato deverá acessar o documento no aplicativo correspondente, para conferência pelo fiscal.

8.7 Para fins de acesso à sala de realização da prova somente será aceito como documento de identidade oficial, o original, devendo o documento apresentado obrigatoriamente conter o número do CPF do candidato, sendo eles:

- a) da carteira ou cédula de identidade expedidas: pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério da Justiça;
- b) do certificado de reservista (com fotografia);
- c) da carteira nacional de habilitação (modelo novo com fotografia e versão digital (acessar no momento de apresentar ao fiscal de sala);



d) da cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CORECON, CRA, CREA etc.);

e) do passaporte e carteira de trabalho (via física).

8.8 Os documentos devem estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.9 Os candidatos que estiverem portando documentos em mau estado de conservação (manchas, rasuras, rasgos etc.), plastificados expedidos antes de 1987, ou ainda com fotos e assinaturas antigas, ou de não alfabetizados serão submetidos à identificação especial pela Coordenação Local.

8.10 Como medida de segurança, não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência policial, protocolo de segunda via; certidão de nascimento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/97); carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada, cópia autenticada.

8.11 Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

8.12 A não apresentação de documento de identificação, nos termos deste edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

8.13 O candidato deverá levar o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não serão fornecidas canetas no local e não será permitido o compartilhamento de canetas entre os candidatos após o início da prova.

8.14 Durante a realização das provas é permitido a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

- a) canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
- b) documento de identificação;
- c) comprovante do pagamento da inscrição;
- d) água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulo.
- e) alimento em embalagem transparente sem rótulo.

8.14.1 Para fazer uso de medicamentos, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica antes do início da realização da prova.

8.15 Os envelopes contendo as provas, serão conferidos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura.

8.16 Estão incluídas no horário de início da resolução da prova as orientações.

8.16.1 A Fundeste, por motivos técnicos ou de força maior, poderá atrasar o horário de início da prova objetiva, sendo que o tempo de atraso será acrescido ao tempo final da realização da prova.

8.17 Do caderno de prova e do cartão resposta personalizado:



8.17.1 Para a realização da prova, o candidato receberá um caderno de prova e um cartão resposta personalizado.

8.17.2 É de responsabilidade do candidato manipular o cartão resposta personalizado quando autorizado pelo fiscal.

8.17.3 O fiscal não substituirá o cartão resposta personalizado por procedimento indevido do candidato.

8.17.4 São responsabilidades do candidato a leitura e a conferência de seus dados registrados no cartão resposta, na lista de presença e nos demais documentos deste Concurso Público.

8.18 O candidato deverá assinar o cartão resposta, em local próprio, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas.

8.19 Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para o qual se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se está corretamente numerado.

8.20 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e/ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Concurso Público envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo despendido para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

8.21 Para realização da prova e preenchimento do cartão resposta personalizado, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, tubo transparente e com tinta indelével de cor preta (preferencialmente) ou azul. O cartão resposta da prova objetiva serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

8.22 O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir rigorosamente as instruções constantes no Edital. O cartão-resposta não será substituído em caso de erro, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato eventuais prejuízos decorrentes de marcações incorretas.

8.23 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; que contenha emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis; contendo mais de uma opção de resposta assinalada; que não estiver assinalada no cartão de respostas; preenchida fora das especificações contidas ou nas instruções da prova.

8.24 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público a Fundeste poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital nos cartões resposta, de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

8.25 O não comparecimento ao local de realização das provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e consequente eliminação do Concurso Público.

8.26 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:



8.26.1 A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o porte ou uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios, aparelhos celulares, transmissores, receptores, chaves de veículos, controles de alarme, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, armamento, medicamentos e óculos escuros (salvo mediante prescrição médica apresentada à Coordenação antes do início da prova), além de chapéus, bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, excetuadas as indumentárias religiosas. O uso de indumentárias somente será permitido após a varredura realizada por detector de metais.

8.26.2 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;

8.26.3 Fumar;

8.26.4 Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

8.27 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais de realização das provas. A FUNDESTE não manterá qualquer armamento sob sua guarda.

8.28 Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal.

8.29 O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do concurso público, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.

8.30 A simples posse, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, mesmo que desligado, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do concurso público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

8.31 O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Concurso Público.

8.32 O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

8.33 A Fundeste poderá transferir as datas e/ou horários das provas objetivas, sendo que eventuais alterações serão comunicadas pelo site do Concurso Público ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

8.34 Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.35 Ao concluir a prova ou no horário estabelecido para o seu encerramento, o candidato deverá entregar o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, bem como o caderno de questões.

8.36 Os 3 (três) últimos candidatos que permanecerem na sala das provas somente poderão entregar as provas simultaneamente, após assinarem a ata em local a ser indicado pelo fiscal da sala. Caso o



candidato se recuse a permanecer no local até a finalização deste processo, será automaticamente eliminado do Concurso Público e o fato será registrado em ata.

8.37 A Fundeste e o Município de Ipuçu não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos ou equipamentos – mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

8.38 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.

8.39 O caderno de provas não poderá ser retirado da sala de aplicação da prova, sob pena de eliminação do candidato, e será publicado, juntamente com o gabarito preliminar no dia 02 de março de 2026.

8.40 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

8.40.1 apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

8.40.2 apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

8.40.3 não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

8.40.4 não apresentar documento de identificação de acordo com o previsto neste edital;

8.40.5 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou portando qualquer dos itens previstos no item 8.26.1;

8.40.6 efetuar a entrega da prova antes de decorridas 1h30 (um hora e trinta minutos) do início das provas;

8.40.7 fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio no dia da aplicação das provas, sendo vedada a anotação do gabarito;

8.40.8 ausentar-se da sala de provas levando cartão resposta, caderno de provas ou outros materiais não permitidos;

8.40.9 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

8.40.10 utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;

8.40.11 não devolver integralmente o material recebido para a realização da prova, incluindo o cartão resposta e o caderno de provas;

8.40.12 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

8.40.13 estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como bip, telefone celular, smartphone (inclusive seus acessórios), relógios digitais ou analógicos, smartwatches, pulseiras inteligentes, walkman, agenda eletrônica, notebook, tablet, palmtop, e-reader, receptor, transmissor, gravador, fones de ouvido, dispositivos bluetooth, power bank, bem como quaisquer outros equipamentos similares, além de protetores auriculares, salvo quando houver autorização expressa da Coordenação do Concurso Público;



8.40.14 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

8.40.15 tiver seu telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som como de toque, alarme, notificações ou outros, durante a realização da prova, mesmo que não esteja de posse direta do candidato.

8.41 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundeste devidamente treinado.

8.42 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.43 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.44 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas, exceto no caso de candidata lactante. Considera-se o tempo de preenchimento do cartão resposta como tempo de realização da prova.

8.45 A Fundeste reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova em razão de casos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos por meio informativo no endereço eletrônico <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na página da Prefeitura Municipal de Ipuacu, ou ainda, eventualmente, de forma presencial no local de prova.

9. DAS QUESTÕES DE PROVA E DOS GABARITOS

9.1. Da divulgação das questões de prova e dos gabaritos

9.1.1. As questões da prova e os gabaritos preliminares da prova objetiva serão divulgados no dia 02 de março de 2026 no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos e no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>.

9.1.2. Não serão disponibilizados os Cadernos de Prova utilizados pelos candidatos durante a realização da prova.

9.1.3 O espelho do cartão resposta da prova objetiva digitalizado será disponibilizado ao candidato no dia 04 de março de 2026 por meio do site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003> na área do candidato.

9.2. Do recurso das questões da prova objetiva e dos gabaritos



9.2.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso até o dia 05 de março de 2026, exclusivamente no sistema eletrônico de interposição de recurso disponível na área do candidato, no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>.

9.2.2 Somente serão apreciados os recursos fundamentados e devidamente argumentados com justificativas que comprovem ocorrência de erros conceituais ou de formulação que possam conduzir o candidato ao erro.

9.2.3 Não serão analisados nem respondidos recursos enviados por e-mail, Correios ou quaisquer outros meios, assim como aqueles protocolados fora do prazo estabelecido, independentemente do motivo alegado.

9.2.4 Os recursos que não forem fundamentados ou inconsistentes serão rejeitados.

9.2.5 Todos os recursos que atenderem às determinações acima descritas serão analisados, e a Comissão do Concurso Público disponibilizará, juntamente com a divulgação dos gabaritos oficiais, parecer fundamentado referente às questões objeto de recurso.

9.2.6 Não será encaminhada resposta individual ao candidato.

9.2.7. A decisão sobre o recurso interposto caberá à Comissão do Concurso Público, com base na recomendação da banca elaboradora, podendo resultar na anulação de questões da prova, quando cabível, ou na retificação do gabarito preliminar. Tal decisão será irrecorrível.

9.2.8 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como correta para todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

9.2.9 O resultado dos recursos, gabaritos definitivos e nota preliminar da prova objetiva serão divulgados no dia 13 de março de 2026 pela internet no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba “Concursos”, no site da Prefeitura Municipal de Ipuaçu (<https://ipuacu.sc.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

9.2.10. O candidato que tiver qualquer discordância em relação às notas preliminares da prova objetiva, poderá interpor recurso até dia 15 de março de 2026, exclusivamente no sistema eletrônico de interposição de recurso, área do candidato, no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>.

9.2.11 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso quanto ao gabarito oficial.

9.2.12 O resultado dos recursos e nota oficial da prova objetiva serão divulgados no dia 18 de março de 2026 pela internet no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba “Concursos”, no site da Prefeitura Municipal de Ipuaçu (<https://ipuacu.sc.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

9.3 Da interposição de recurso

9.3.1 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio do sistema eletrônico de interposição de recursos, disponível na área do candidato, no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>, em espaço próprio, devendo ser devidamente fundamentado.



9.3.2 Quando necessário, poderá ser anexado um documento para complementar a fundamentação e a argumentação do recurso.

9.3.2.1 Somente será aceito documento no formato PDF, com tamanho máximo de 2MB;

9.3.3 Não serão analisados nem respondidos recursos encaminhados por e-mail, pelos Correios ou por qualquer outro meio diverso do previsto, bem como aqueles interpostos fora do prazo estabelecido, independentemente do motivo apresentado.

9.3.4 Somente serão analisados os recursos devidamente fundamentados, com apresentação e argumentação clara da justificativa, sendo rejeitados aqueles que não atenderem a esses requisitos.

9.3.7 As respostas aos recursos serão disponibilizadas para acesso dos candidatos pela internet no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba "Concursos", no site da Prefeitura Municipal de Ipuacu (<https://ipuacu.sc.gov.br/>) e no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>, no dia 18 de março de 2026.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 A prova de títulos é de caráter classificatório e somente serão avaliados os títulos dos candidatos considerados aprovados na Prova Objetiva para os cargos de: **Assistente de Secretaria Escolar Indígena, Professor II - Educação Infantil e Professor II - Língua Kaingang e Professor II - Educação Física.** (Alterado pelo 1º termo de retificação)

10.2 São compreendidos como títulos:

Cargos	Títulos aceitos
Assistente de Secretaria Escolar Indígena, Professor II - Educação Infantil, Professor II - Língua Kaingang e Professor II - Educação Física	Apenas os certificados ou diplomas de cursos de Pós-Graduação, em nível de especialização (lato sensu) acompanhados do histórico escolar, mestrado ou doutorado (stricto sensu) exclusivamente na área de conhecimento exigida para o provimento do cargo e que possua relação direta com as atribuições e a área de atuação do cargo.

(Alterado pelo 1º termo de retificação)

10.2.1 Para os cargos cuja escolaridade mínima estabelecida compreenda a exigência de pós-graduação lato sensu/especialização, não serão considerados, para fins de pontuação de títulos, aqueles que constituam requisito mínimo para o provimento do cargo. Somente serão computados os títulos adicionais que excedam tal exigência.

10.3 Outros documentos não serão considerados.

10.4 Somente poderão anexar os documentos relativos à prova de títulos, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros) na prova objetiva.

10.5 Os títulos deverão ser digitalizados em PDF, em arquivo único, frente e verso, em formato visível/legível, e anexados, exclusivamente, na área do candidato no site



<https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>, entre os dias 18 de março de 2026 até o dia 23 de março de 2026, através de carregamento do arquivo (upload), seguindo as instruções contidas na página.

10.6 A entrega dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

10.7 Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital ou ilegíveis, ainda que entregues, não serão considerados.

10.8 Não serão aceitos títulos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital e não será admitido, após o término do prazo determinado para a apresentação, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

10.9 Serão avaliados na Prova de Títulos, os certificados ou diplomas de curso de pós-graduação Lato Sensu em nível de Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, de Mestrado e de Doutorado, observado o disposto no item 10.10.

10.10 Os títulos apresentados serão pontuados, conforme a tabela abaixo:

TÍTULO	VALOR DA PONTUAÇÃO
Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, acompanhado de Histórico Escolar, exclusivamente na área de conhecimento exigida para o provimento do cargo e que possua relação direta com as atribuições e a área de atuação do cargo.	0,5
Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, exclusivamente na área de conhecimento exigida para o provimento do cargo e que possua relação direta com as atribuições e a área de atuação do cargo.	0,8
Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado, exclusivamente na área de conhecimento exigida para o provimento do cargo e que possua relação direta com as atribuições e a área de atuação do cargo.	1,0
Pontuação máxima da prova de títulos	1,0
* Somente na área de conhecimento exigida para o provimento do cargo e que possua relação direta com as atribuições e a área de atuação do cargo. * Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com a área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo	



a permitir à Banca realizar a análise, com vistas à eventual aferição.

* O candidato somente poderá apresentar/enviar um único título em uma única categoria.

* Para os cargos cuja escolaridade mínima estabelecida compreenda a exigência de pós-graduação lato sensu/especialização, não serão considerados, para fins de pontuação de títulos, aqueles que constituam requisito mínimo para o provimento do cargo. Somente serão computados os títulos adicionais que excedam tal exigência.

10.11 Não serão pontuados os títulos que não constem na relação constante do item 10.10.

10.12 Os títulos previstos no item 10.10 somente serão pontuados uma única vez e, portanto, não haverá somatório de títulos e tão pouco serão pontuados cumulativamente.

10.13 Para fins de análise e cômputo da respectiva pontuação, nos termos do quadro constante no item 10.10 os candidatos deverão observar as seguintes condições, conforme o caso:

10.13.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de doutorado ou de mestrado será aceito apenas diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

10.13.2 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.13.3 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu será aceito apenas Certificado, com carga horária mínima de 360 horas, em que conste que o curso atende às normas da Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou que está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda que está de acordo com as normas do Conselho Estadual de Educação (CEE), acompanhado do respectivo histórico escolar.

10.14 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas estipuladas no item anterior, o candidato deverá solicitar à instituição responsável pela oferta do curso uma declaração atestando que o curso atendeu as normas citadas no item anterior e anexá-las juntamente com título ao sistema.

10.15 O documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

10.16 O diploma, ou certificado obtido no exterior só será avaliado se o curso for reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

10.17 O candidato que teve alteração no nome ou sobrenome somente terá o seu título pontuado se anexar cópia do documento comprobatório da alteração juntamente com o título (Certidão de casamento Averbação de Divórcio ou outro documento).

10.18 NÃO serão pontuados os títulos:

- a) que não estiverem nítidos e/ou legíveis;
- b) que contenham erro de digitalização que dificulte a sua avaliação;



- c) de curso que seja o requisito/habilitação para contratação;
- d) sem relação direta com a área de atuação do cargo;
- e) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- f) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
- g) de cursos não concluídos;
- h) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de pontuação.
- i) de pós-graduação lato sensu que não estiverem acompanhados do histórico escolar.

10.19 A divulgação da nota preliminar da prova de títulos será efetuada no dia 27 de março de 2026.

10.20 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos, poderá interpor recurso até o dia 30 de março de 2026.

10.21 Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recursos, disponível na área do candidato, no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>, seguindo as orientações da página. Não será admitida a interposição por outro meio ou forma, nem fora do prazo estabelecido, independentemente do motivo alegado.

10.22 Por ocasião da interposição do recurso, somente poderá ser encaminhado documento destinado a esclarecer dados dos documentos já apresentados, sendo vedada a inclusão de novos títulos ou de documentos anteriormente não enviados.

10.23 As respostas aos recursos serão disponibilizadas para acesso dos candidatos pela internet no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba "Concursos", no site da Prefeitura Municipal de Ipuacu (<https://ipuacu.sc.gov.br>) e no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>, no dia 03 de abril de 2026.

10.24 A decisão da Comissão do Concurso Público sobre os recursos é irrecorrível.

10.25 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia 03 de abril de 2026 no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos.

11. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO/BANCA

11.1 A Prova de Desempenho Didático/Banca para os cargos de **Professor II - Educação Infantil**, **Professor II - Língua Kaingang** e **Professor II - Educação Física**, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data provável de 29 de março de 2026, em locais e horários que serão informados no dia 18 de março de 2026, no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>. (Alterado pelo 1º termo de retificação)

11.2 Serão convocados para participar da Prova de Desempenho Didático/Banca os candidatos aprovados na Prova Objetiva, observados os limites de classificação estabelecidos a seguir:



CONVOCADOS PARA A DESEMPENHO DIDÁTICO/BANCA	
Cargo	Total de Convocados
Professor II - Educação Infantil	20º
Professor II - Língua Kaingang	20º
Professor II - Educação Física	20º

(Alterado pelo 1º termo de retificação)

11.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela do item 11.2, referente à convocação para a Prova de Desempenho Didático/Banca, ainda que tenham obtido a nota mínima exigida na Prova Objetiva, não serão convocados para a Prova de Desempenho Didático e estarão automaticamente desclassificados/eliminados do Concurso Público.

11.4 Ocorrendo empate entre candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático/Banca, serão aplicados os critérios de desempate descritos no item 12.2 deste Edital.

11.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

11.6 Em nenhuma hipótese será realizada prova em data diversa ou fora do local, da sala e do horário estabelecidos no Edital de Convocação para a Prova de Desempenho Didático/Banca, independentemente do motivo alegado. O candidato não poderá invocar desconhecimento acerca da realização da prova como justificativa para ausência ou atraso. O não comparecimento ou o atraso, por qualquer motivo, impedirá o acesso ao local da prova e caracterizará desistência, resultando na eliminação do Concurso Público.

11.7 Para realizar a Prova De Desempenho Didático/Banca, todos os candidatos convocados deverão se apresentar para identificação, chamada e instruções, na data, local, sala e horário anunciados no Edital de Convocação, que será publicado no dia 18 de março de 2026.

11.8 Os candidatos devem chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido e apresentar documento oficial de identificação com foto (original);

11.9 Os candidatos serão chamados por ordem alfabética, devendo assinar a lista de presença.

11.10 Após a identificação, os candidatos receberão as instruções relativas à prova e permanecerão aguardando o fiscal que os acompanhará até o local de realização. Os candidatos deverão permanecer em sala de espera, sendo vedado o uso de qualquer material de consulta, tais como apostilas, livros, anotações, telefone celular, tablet, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico, bem como manter contato com os demais candidatos, sob pena de eliminação do Concurso Público.

11.11 Descrição da prova de Desempenho Didático/Banca:



11.11.1 A Prova de Desempenho Didático/Banca, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na elaboração de um plano de aula e na apresentação da respectiva aula, cujo conteúdo será previamente definido no Edital de Convocação, observada a área específica de atuação. A apresentação terá duração máxima de 10 (dez) minutos e, ao seu término, serão concedidos 10 (dez) minutos para questionamentos da banca avaliadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e o desempenho didático do candidato. O controle do tempo de apresentação será de responsabilidade do candidato, podendo a banca intervir caso o limite estabelecido seja ultrapassado.

11.11.2 Após a publicação do Edital de Convocação para a Prova Didática/Banca, os candidatos convocados deverão elaborar e encaminhar o plano de aula, observando o tema previamente definido de acordo com a respectiva área de atuação, conforme os seguintes modelos deste Edital:

- a) **Plano de Aula para Professor II - Educação Infantil - Anexo V**
- b) **Plano de Aula para Professor II - Língua Kaingang - Anexo VI**
- c) **Plano de Aula para Professor II - Educação Física - Anexo VII (Alterado pelo 1º termo de retificação)**

11.11.2.1 O plano de aula deverá ser digitalizado e anexado, exclusivamente, na Área do Candidato no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>, entre os dias 18 a 23 de março de 2026, através de carregamento do arquivo (upload), seguindo as instruções contidas na página, devendo atender aos seguintes requisitos:

- a) estar em conformidade com a temática disponibilizada no Edital de Convocação para a Prova de Desempenho Didático/Banca e fundamentado nos conhecimentos específicos do cargo ou especialidade descritos neste Edital;
- b) ser apresentado obrigatoriamente no formato PDF (.pdf), com tamanho máximo de 10 MB.

11.11.3 O candidato que não cumprir com as disposições do item 11.11.2.1, ou que não enviar o plano de aula no prazo estabelecido será desclassificado/eliminado do Concurso Público.

11.11.4 Na data de realização da Prova de Desempenho Didático/Banca, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar e entregar impresso o plano de aula previamente enviado em meio eletrônico, em duas vias de igual teor, devidamente datadas e assinadas.

11.11.5 O candidato que apresenta/entregar plano de aula diferente do enviado eletronicamente ou que não portar/entregar as duas vias do documento impresso será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.11.6 A Prova de Desempenho Didático será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, cuja nota será expressa com duas casas decimais, sendo realizada conforme os critérios a seguir:

Item	Descrição	Pontuação Máxima
Plano de aula	- Composição do plano: identificação, objetivos, conteúdos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos, avaliação e referências.	3,00



	- Qualidade do material impresso: ortografia, layout, tipografia e impressão. - Coerência e clareza dos objetivos. - Coerência entre objetivos e conteúdos planejados. - Detalhamento dos procedimentos metodológicos a serem utilizados. - Descrição dos recursos didáticos coerente com os procedimentos metodológicos. - Descrição dos procedimentos de avaliação da aprendizagem correlatos com objetivos e conteúdos planejados. - Apresentação das referências de acordo com as normas da ABNT.	
Desenvolvimento da aula	- Clareza na exposição dos objetivos da aula. - Contextualização do tema. - Organização dos conteúdos: seleção, sequência lógica, atualidade e adequação à série e ao curso. - Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos. - Motivação e criatividade no desenvolvimento da aula. - Articulação teoria-prática. - Coerência entre o plano e o desenvolvimento da aula. - Organização e emprego apropriado dos recursos didáticos. - Gestão do tempo da aula.	4,00
Metodologia	- Clareza na comunicação. - Adequação da linguagem à situação comunicativa de sala de aula. - Movimentação em sala. - Organização do ambiente. - Espontaneidade e autocontrole	3,00

11.11.7 Serão eliminados os candidatos que:

- Não enviarem o plano de aula na forma do item 11.11.2.1;
- Não comparecerem à Prova de Desempenho Didático/Banca na data, horário e local previstos no edital de convocação;
- Não estiverem em posse das 02 (duas) vias do plano de aula impresso;
- Apresentarem plano de aula diverso do enviado em meio eletrônico no prazo estipulado no edital.

11.11.8 A Prova de Desempenho Didático/Banca será avaliada por 2 (dois) avaliadores, sendo atribuída uma nota para cada um dos 3 (três) critérios, e a soma desses pontos comporá a nota final da banca, que pode chegar a 10,00.



11.11.9 Serão disponibilizados os seguintes materiais para a utilização pelos candidatos: quadro, giz branco ou caneta para quadro branco e apagador.

11.11.10 Com a finalidade de assegurar tratamento isonômico a todos os candidatos, não será permitida, na Prova de Desempenho Didático/Banca, a utilização dos seguintes materiais: vídeos, televisores, rádios gravadores, retroprojetores, projetores de slides, laptops, episcópios, microscópios, computadores, aparelhos de datashow, banners, cartazes, modelos anatômicos, telefones celulares ou quaisquer outros tipos de aparelhos eletrônicos.

11.11.11 Durante a realização da Prova de Desempenho Didático/Banca, as estratégias de aula deverão ser simuladas pelos candidatos, sem interação com a banca examinadora ou presença de espectadores.

11.11.12 A Prova de Desempenho Didático/Banca poderá ser filmada pela Fundeste, sendo as gravações destinadas exclusivamente ao uso da banca avaliadora.

11.11.13 As informações adicionais sobre a execução da Prova de Desempenho Didático/Banca constarão no edital específico de convocação para essa fase.

11.13 Da divulgação da avaliação da Prova desempenho didático/Banca

11.13.1 Considera -se aprovado na Prova de Desempenho Didático/Banca o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).

11.13.2 Os candidatos que não tenham obtido a classificação mínima para participarem da Prova de Desempenho Didático/Banca e/ou tendo participado e não obtido a nota mínima para aprovação, serão desclassificados/eliminados do Concurso Público.

11.13.3 A divulgação da nota preliminar da Prova de Desempenho Didático/Banca será efetuada no dia 01 de abril de 2026.

11.13.4 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático/Banca, poderá interpor recurso até o dia 02 de abril de 2026.

11.13.5 Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recursos, disponível na área do candidato, no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>, seguindo as orientações da página. Não será admitida a interposição por outro meio ou forma, nem fora do prazo estabelecido, independentemente do motivo alegado.

11.13.6 A ficha de avaliação da Prova de Desempenho Didático/Banca digitalizada será disponibilizada ao candidato no dia 01 de abril de 2026 por meio do site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>, na área do candidato.

11.13.7 Por ocasião do recurso, pode ser encaminhado somente documento que sirva para esclarecer os fatos.

11.13.8 A resposta ao recurso será disponibilizada no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos e no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003> no dia 08 de abril de 2026.



11.13.9 A decisão da Comissão do Concurso Público sobre os recursos é irrecorrível.

11.13.10 O resultado da Prova de Desempenho Didático/Banca, em ordem decrescente da pontuação será divulgada no dia 08 de abril de 2026 pela internet, no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos.

12. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

12.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na pontuação final, apurados conforme segue:

12.1.1 Para o cargo **Agente Comunitário de Saúde e Monitor Educacional:**

Nota Final = NPO

NPO = Nota prova objetiva.

12.1.2 Para o cargo **Assistente de Secretária Escolar Indígena:**

Nota Final = (NPO x 0,90) + (NPT)

NF = Nota final.

NPO = Nota prova objetiva.

NPT = Nota prova títulos

12.1.3 Para os cargos **Professor II - Educação Infantil, Professor II - Língua Kaingang e Professor II - Educação Física: (Alterado pelo 1º termo de retificação)**

Nota Final = ((NPO x 0,40) + (NPT) + (NPB x 0,50))

Onde:

NF = Nota final.

NPO = Nota prova objetiva.

NPT = Nota prova títulos

NPD = Nota prova desempenho didático/banca

12.2 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa;



- d) maior pontuação na prova objetiva de Matemática;
- e) maior pontuação na prova objetiva de Noções de Informática;
- f) maior idade;
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
- h) sorteio público.

12.3 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final ou convocação para a prova prática ou de desempenho didático, o benefício da alínea “g”, deverão enviar para o e-mail concursos@unochapeco.edu.br até o dia 09 de fevereiro de 2026, cópia da certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, não se responsabilizando a Fundeste por e-mails não entregues, não confirmada a leitura ou qualquer outro erro que impossibilite o recebimento via e-mail.

12.4 O resultado final preliminar do Concurso Público será publicado por meio de Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, no dia 10 de abril de 2026.

12.5 O candidato poderá interpor recurso quanto ao resultado final preliminar até o dia 13 de abril de 2026.

12.5.1 Para interpor o recurso, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio de consulta individual pela internet na área do candidato, no site <http://acafe.org.br/uno/concurso> seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de interposição de outra forma e/ou por outro meio, ou ainda, fora do prazo estabelecido independentemente do motivo alegado.

12.6 Por ocasião do recurso, poderá ser encaminhado somente documento que sirva para esclarecer os fatos apresentados.

12.7 A resposta ao recurso será disponibilizada no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003> e no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos, no dia 17 de abril de 2026.

12.8 A decisão da Comissão do Concurso Público sobre os recursos é irrecorrível.

12.9 O Resultado Final do Concurso Público, em ordem decrescente da pontuação e considerando os critérios de desempate, será divulgada no dia 17 de abril de 2026 no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos e no site <https://acafe.org.br/uno/ipuacu/003>.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Findos os trabalhos atribuídos à Fundação contratada para a coordenação e execução de todas as fases do Concurso Público, publicados os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos, julgados e resolvidos os interpostos, o resultado será submetido à



homologação do Município de Ipuaçu - SC, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo por meio de ato próprio e adequado, observando-se o prazo do cronograma no dia 17 de abril de 2026.

14. DO PROVIMENTO DE VAGAS

14.1 A convocação para a nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de Ipuaçu dentro do prazo de validade do Concurso Público, tempo determinado com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

14.2 O provimento das vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a contratação se dará sob o regime estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

14.3 A aprovação no Concurso Público não garante o direito à admissão, cabendo ao Município de Ipuaçu convocar apenas o número de candidatos aprovados que considerar necessário, conforme seu critério.

14.4 O provimento das vagas fica sujeito ao atendimento da legislação vigente, cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, normativas do Município de Ipuaçu.

14.5 Para admissão o candidato deverá ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

14.6 São requisitos para admissão:

14.6.1 Ser aprovado neste Concurso Público;

14.6.2 Nacionalidade brasileira

14.6.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

14.6.4 Ter a escolaridade exigida para o cargo no ato da posse;

14.6.5 Diploma ou Certificado (conforme exigência do cargo);

14.6.6 Carteira de Registro em conselhos e órgão de classe (conforme exigência do cargo);

14.6.7 Carteira de Habilitação (conforme exigência do cargo).

14.6.8 Gozar de boa saúde física, mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que lhe serão atribuídas, mediante confirmação e exame médico admissional;

14.6.9 Estar quite com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;

14.6.10 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

14.6.11 Certidão negativa de antecedentes criminais;

14.6.12 Quitação com as obrigações eleitorais.



14.6.13 Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo;

14.6.14 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

14.6.15 Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

14.6.16 Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

14.6.17 Apresentar todos os demais documentos solicitados pelo Município ao candidato no ato da nomeação, dentro do prazo legal para a posse.

14.7 Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no item 2.1 deste edital são essenciais para o provimento do cargo, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos do Município de Ipuçu - SC, no prazo estabelecido. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

14.8 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.9 Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime adotado pelo Município de Ipuçu e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

14.10 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

14.11 O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail perante à Área de Recursos Humanos do Município de Ipuçu, após o resultado final.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente propor a impugnação deste Edital.

15.2 A petição que impugnar este Edital deverá ser enviada até o dia 14 de janeiro de 2026, conforme indicado no cronograma, através do e-mail concursos@unochapeco.edu.br, em requerimento próprio disponibilizado no Anexo II, não se responsabilizando a Fundeste por e-mails não entregues, não confirmada a leitura ou qualquer outro erro que impossibilite o recebimento do pedido via e-mail.



15.3 Na petição deverá constar a(s) razão(ões) da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal e a identificação completa do impugnante. Ausentes estas condições o requerimento não será conhecido.

15.4 Não serão conhecidas impugnações que visem a alteração da data de aplicação das provas objetiva e prática sob o fundamento de que há outra prova de concurso, vestibular, evento, etc. para a mesma data.

15.5 O resultado de eventuais impugnações será publicado no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos, no dia 20 de janeiro de 2026.

15.6 Não caberá recurso administrativo sobre o resultado da impugnação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência do Município de Ipuauçu - SC.

16.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme capítulo anterior, resta caracterizada por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do concurso público, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.4 O candidato deverá manter o endereço e telefone atualizados enquanto perdurar a validade do Concurso Público. A convocação será feita exclusivamente através do Diário Oficial dos Municípios – DOM, devendo o candidato ser responsável por acompanhar as possíveis convocações.

16.5 A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido considerando as efetivas necessidades administrativas do Município de Ipuauçu - SC, sempre observada a ordem de classificação, em cada um dos cargos em seleção, cumprimento dos demais requisitos e o prazo de validade do Concurso Público.

16.6 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de termos específicos.

16.7 Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Concurso Público ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro dos aprovados ou classificados.

16.8 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Município de Ipuauçu - SC ou a Fundação contratada para a operacionalização deste concurso público poderá anular a inscrição, prova



ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades insanáveis na prova.

16.9 O Município de Ipuaçu e a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste não se responsabilizam por transporte, alimentação ou estadia dos candidatos durante a realização da prova objetiva, das demais etapas ou de qualquer outro ato relacionado a este Concurso Público.

16.10 Os casos não previstos, no que tange à realização deste concurso público, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, pela realizadora do concurso público e pelo Município de Ipuaçu (pela Comissão especialmente designada para acompanhamento deste Concurso Público), obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

16.11 São anexos deste edital:

ANEXO I – Conteúdo Programático mínimo para a Prova Objetiva;

ANEXO II - Formulário para a Impugnação do Edital;.

ANEXO III – Atribuições.

ANEXO IV - Modelo de formulário de declaração de residência

ANEXO V - Modelo do Plano de Aula para Professor II - Educação Infantil

ANEXO VI - Modelo Plano de aula para Professor II - Língua Kaingang

ANEXO VII - Modelo Plano de aula para Professor II - Educação Física (Alterado pelo 1º termo de retificação)

16.12 Informações adicionais podem ser obtidas na Universidade Comunitária da Região de Chapecó, (49) 3321-8383 no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h, no e-mail concursos@unochapeco.edu.br e na internet, no site <https://www.unochapeco.edu.br/publicacoes> na aba Concursos.

16.13 Os casos omissos e situações imprevistas serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, juntamente com o Município de Ipuaçu - SC.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Concurso Público, que não encontre solução na área administrativa.

Ipuaçu - SC, 30 de dezembro de 2025.

NELSON

BRISOLA:6225

51 NELSON BRISOLA

Assinado de forma
digital por NELSON
BRISOLA:62255126915
Dados: 2026.01.08
15:03'00'

Prefeito do Município de Ipuaçu/SC



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL FUNDAMENTAL

Interpretação de textos: princípios de coesão e coerência textuais. Ortografia. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Níveis de linguagem. Acentuação gráfica. Uso da crase. Pontuação. Estrutura e formação das palavras. Concordância verbal e nominal. Figuras de linguagem. Classes de palavras. Termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas.

MATEMÁTICA NÍVEL FUNDAMENTAL

Noções de Matemática: Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica. Equações do 1º grau. Razão e proporção, regra de três, Unidades de medida.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA NÍVEL FUNDAMENTAL

Sistema operacional e ambiente Windows. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética. Trabalho em equipe; doenças sexualmente transmissíveis (DST); métodos contraceptivos; vacinação; assistência à mulher, à criança e ao idoso; doenças: tipos, formas de prevenção e tratamento; Malária e Dengue: vetores, vírus, sintomas e medidas de controle (criadouros); Drogas. Agentes de Saúde: calendário de vacinação, programa de saúde da família, saúde da criança, adolescentes, adultos e idosos. Saúde do homem e da mulher. Conhecimento sobre hipertensão, hipotensão, diabetes mellitus, visitas, cadastramento.



CARGOS NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL MÉDIO

Interpretação de textos: princípios de coesão e coerência textuais. Ortografia. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Níveis de linguagem. Acentuação gráfica. Uso da crase. Pontuação. Estrutura e formação das palavras. Concordância verbal e nominal. Figuras de linguagem. Classes de palavras. Termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas.

MATEMÁTICA NÍVEL MÉDIO

Noções de Matemática: Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica. Equações do 1º grau. Razão e proporção, regra de três, porcentagem. Unidades de medida. Geometria Plana: perímetro e área.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA NÍVEL MÉDIO

Sistema operacional e ambiente Windows atual Edição de textos, planilhas e apresentações utilizando Microsoft Word, Excel e Power Point no ambiente Windows. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL MÉDIO

MONITOR EDUCACIONAL

Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação). Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Política Nacional de Educação: pelo direito das crianças de 0 a 3 anos à educação. O papel do profissional da Educação Infantil. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo – pedagógico. Desenvolvimento infantil. Desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 0 a 3 anos. Sinais e sintomas das doenças mais frequentes no cotidiano escolar. Disciplina e vigilância dos alunos. Situações de emergência. Noções



básicas de prevenção de acidentes e primeiros socorros. Alfabetização, letramento, numeramento e multiletramento; A transversalidade no currículo da Educação Básica; Princípios e metodologias da Educação Inclusiva; Gestão pedagógica: planejamento, execução e avaliação das práticas curriculares na Educação Básica; A Educação das Relações Étnico-Raciais no Âmbito da Educação Básica; As Identidades que configuram o Processo Educativo (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos); A transversalidade e a interdisciplinaridade no currículo da Educação Básica; Mídias, Educomunicação e Tecnologias na Educação;

CARGOS NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA NÍVEL SUPERIOR

Compreensão, análise e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Coesão textual e os sentidos construídos no texto. Fonética. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Derivação e composição. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, numeral, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Colocação pronominal. Regência nominal e verbal. Emprego do acento grave (crase). Concordância nominal e verbal. Aspectos sintáticos e semânticos. Sentido conotativo e denotativo. Análise sintática do período simples e composto. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Sinônimos, antônimos, hipônimos e hiperônimos. Uso dos porquês. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

MATEMÁTICA NÍVEL SUPERIOR

Operações Fundamentais. Números Fracionários. Números Decimais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Razão, proporção, regra de três simples e composta. Divisão em partes diretamente e inversamente proporcionais. Regra de sociedade. Juros. Porcentagem, variação percentual e porcentagem de porcentagem. Equações (1º e 2º grau). Unidades de medida, sistema métrico decimal. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas. Resolução de situações problema.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA NÍVEL SUPERIOR

Noções de internet, intranet e redes de computadores. Conceitos básicos dos modos de utilização de tecnologias digitais, suas ferramentas, uso e operação de aplicativos e procedimentos de informática. Conceitos básicos dos modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas, apresentações, correio eletrônico, Agenda, videoconferência, chat, armazenamento de arquivos,



Ambientes Virtuais de Aprendizagem, formulários eletrônicos, edição de sites utilizando-se a suíte de produtividade Google Workspace. Noções básicas de edição de imagens e vídeos. Conceitos e modos de utilização de Sistemas Operacionais, Windows 10 e superiores, Chrome OS. Conceitos e modos de utilização do Adobe Reader e arquivos em formato PDF. Noções básicas de ferramentas e aplicativos de navegação (Google Chrome, Firefox, Mozilla Firefox, Internet Explorer e Microsoft Edge). Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas em ambientes compartilhados. Conceitos básicos de armazenamento de dados em nuvem. Noções básicas de segurança da informação, Lei Geral de Proteção de Dados e proteção de sistemas informatizados. Noções básicas de hardware e software. Conceitos e modos de utilização de sistemas Operacionais Móveis (Android/iOS).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE DE SECRETÁRIA ESCOLAR INDÍGENA

Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais; Prestar auxílio a toda atividade técnica desenvolvida na sua área de atuação; Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral; Controlar e arquivar publicações oficiais; orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade; Proceder ao controle de provimento e vacância de cargos; Atender aos usuários da biblioteca, da sala de informática e do centro de memórias; Expedir relatórios e documentos da Unidade Escolar; Receber e transmitir aos superiores, mensagens; Participar da construção do PPP Da unidade, juntamente com os demais servidores, para planejar e executar ações pedagógicas; Participar e colaborar das reuniões, eventos, promoções desenvolvidas pela unidade escolar em que atua; Zelar pela conservação do patrimônio público; Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade e respeito; Participar de cursos de formação continuada, congressos e palestras oferecidas, mantendo-se atualizado; Ter ética nas relações de trabalho, bem como, nas relações interpessoais; Estudar e propor à base de vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações.

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº. 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº. 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério e respectivas



alterações. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Diferentes concepções de educação e didática; As diferentes concepções de educação; A importância da educação como processo de mudança; Origem e concepção de didática; A didática e a formação do profissional da educação; Contexto da instituição escolar; Escola: local de trabalho docente e processo de ensino; Conceituação de ensino e aprendizagem; A formação do professor na sociedade; Profissão docente: compromisso e ética; O aluno: sua dimensão cognitiva, socioeconômica, afetiva e cultural; O papel do professor no processo de ensino e aprendizagem; Revendo o espaço da sala de aula (espaço de "interações"); Diferentes concepções sobre ensinar e aprender; Trabalhando com projetos; O professor e a utilização das novas tecnologias educativas; Gestão do espaço e do tempo na escola; Relações entre professor e aluno na sala de aula (inclusive aspectos étnico-raciais); Organização curricular da escola; O planejamento como instrumento de ação educativa; Um plano de aula e seus componentes; A utilização de jogos como ferramenta de trabalho pedagógico; Construção da autonomia do aluno; A avaliação como processo de construção do conhecimento; Concepção de criança, infância e educação infantil: evolução histórica; Organização do espaço, do tempo e dos materiais para a educação da criança; Função atual da educação infantil: educar e cuidar, ações indissociáveis na formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola; O papel da linguagem, da arte, do brincar e do movimento nos processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança; A leitura e a escrita na educação infantil: a importância da experiência com os diversos gêneros para o desenvolvimento da linguagem; O currículo na educação infantil: linguagens corporal, oral e escrita, desenho, música, movimento, conceitos lógico-matemáticos, conceitos sobre o mundo natural e sociocultural, objetivos e atividades; Princípios e características da avaliação na educação infantil.

PROFESSOR II - LÍNGUA KANGAROO

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº. 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº. 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério e respectivas alterações. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de



2007; e dá outras providências. Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Diferentes concepções de educação e didática; As diferentes concepções de educação; A importância da educação como processo de mudança; Origem e concepção de didática; A didática e a formação do profissional da educação; Contexto da instituição escolar; Escola: local de trabalho docente e processo de ensino; Conceituação de ensino e aprendizagem; A formação do professor na sociedade; Profissão docente: compromisso e ética; O aluno: sua dimensão cognitiva, socioeconômica, afetiva e cultural; O papel do professor no processo de ensino e aprendizagem; Revendo o espaço da sala de aula (espaço de "interações"); Diferentes concepções sobre ensinar e aprender; Trabalhando com projetos; O professor e a utilização das novas tecnologias educativas; Gestão do espaço e do tempo na escola; Relações entre professor e aluno na sala de aula (inclusive aspectos étnico-raciais); Organização curricular da escola; O planejamento como instrumento de ação educativa; Um plano de aula e seus componentes; A utilização de jogos como ferramenta de trabalho pedagógico; Construção da autonomia do aluno; A avaliação como processo de construção do conhecimento; Ensino de Língua Materna, Políticas linguísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula. Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna. Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos. Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa.

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº. 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério e respectivas alterações. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 - Regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo



ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais. Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. (Alterado pelo 1º termo de retificação)



ANEXO II
MODELO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 003/2025	
Município de Ipuauçu	
Impugnação ao Edital	
Nome do Candidato:	
Cargo:	
CPF:	
Razões que fundamentam e justificam a impugnação:	
Data: _____, de _____ de 2025	
Assinatura do(a) recorrente	



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Executar serviços de apoio a profissionais de saúde, como integrante de equipe de saúde e de orientação à famílias e à pessoas; participar da execução do Programa de Saúde da Família – PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde; sempre no cumprimento das normas aplicáveis aos dois programas, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde; visitar, as famílias residentes na micro área de ação, bem como participar em outras ações e serviços de saúde, conforme planejamento do órgão municipal de saúde, especialmente das campanhas de saúde pública e aquelas relativas à imunizações.

ASSISTENTE DE SECRETÁRIA ESCOLAR INDÍGENA

Responsabilizar-se pela gestão administrativa e documental de uma instituição de ensino, sendo responsável por gerir processos de matrícula e transferência, organizar arquivos e prontuários de alunos, emitir documentos como históricos e certificados, e ser um ponto de contato fundamental para a comunidade escolar, incluindo pais, alunos e professores. Promover o cumprimento da legislação educacional, atuando como um elo entre a gestão pedagógica, a direção e a comunidade escolar. Promover a gestão de matrículas e documentos da escola. Processar a matrícula e rematrícula de alunos, gerenciar a organização de turmas, e manter todos os registros e arquivos acadêmicos, tanto físicos quanto digitais, organizados e atualizados. Elaborar e assinar documentos escolares oficiais, como declarações, boletins, históricos escolares e certificados de conclusão de curso. Servir como canal de comunicação principal entre a escola e a comunidade escolar (pais, alunos, professores), auxiliando na organização de reuniões e eventos escolares. Controlar e manter em dia o arquivo da escola, incluindo os prontuários dos alunos, professores e funcionários, garantindo a segurança e o bom estado da documentação. Garantir que todos os procedimentos e documentos estejam em conformidade com a legislação educacional vigente, protegendo as informações sigilosas dos alunos. Colaborar com a equipe pedagógica, coordenadores e professores no planejamento acadêmico e na gestão do calendário escolar. Supervisionar a organização de livros de registro, fichas de avaliação e outros documentos pertinentes às rotinas da escola. Preparar e secretariar reuniões, zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria. Conhecer a estrutura, compreender e viabilizar o funcionamento das instâncias colegiadas na Unidade Escolar. Registrar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores vinculados à unidade escolar e executar outras atividades compatíveis com o cargo. Atualizar e gerir sistemas relacionados a demanda escolar.



PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL

Docência na Educação Infantil e ensino Fundamental, incluindo: Participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola e do projeto político-pedagógico do Sistema; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola e o projeto político-pedagógico do Sistema; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar, com os demais agentes da Escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas e atividades indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do Sistema e ao processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR II - LÍNGUA KAINGANG

Docência na Educação Infantil e ensino Fundamental, incluindo: Participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola e do projeto político-pedagógico do Sistema; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola e o projeto político-pedagógico do Sistema; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar, com os demais agentes da Escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas e atividades indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do Sistema e ao processo de ensino-aprendizagem.

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Docência na Educação Infantil e ensino Fundamental, incluindo: Participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola e do projeto político-pedagógico do Sistema; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola e o projeto político-pedagógico do Sistema; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar, com os demais agentes da Escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas e atividades indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do Sistema e ao processo de ensino-aprendizagem.
(Alterado pelo 1º termo de retificação)

MONITOR EDUCACIONAL



Cumprir carga horária de 20 horas semanais em turmas de creche com alunos de zero à três anos, para auxiliar nos trabalhos docente com crianças; Contribuir e ter iniciativa no planejamento docente; Intervir e mediar diretamente na construção das diferentes linguagens, conceitos, valores, habilidades motoras, levando em consideração a ludicidade e o nível de desenvolvimento das crianças; Contribuir no planejamento e organização dos seguintes momentos da escola: trabalho com as famílias, recepção das crianças, café, lanche, trocas de fraldas, almoço, sono, banho, janta, higiene bucal, controle dos esfíncteres, situações lúdicas e pedagógicas; Permitir que a criança construa sua autonomia; Criar situações de interação nas brincadeiras, nos jogos, no faz de conta, na música, na arte e na dança; Participar das reuniões e assembleias da escola; Participar da formação continuada da Secretaria Municipal de Educação; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.



ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 003/2025 Município de Ipuauçu			
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA			
Eu, _____, portador (a) do RG n° _____ inscrito(a) no CPF sob o n° _____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência que _____ (Nome do candidato), RG _____, CPF _____, reside no endereço _____. Ipuauçu -SC, ____/____/____ Data: _____, de _____ de 2026 <table style="width: 100%;"><tr><td style="width: 50%; vertical-align: top; padding-top: 20px;">_____ (Nome e CPF) "CACIQUE DA T.I XAPECÓ</td><td style="width: 50%; vertical-align: top; padding-top: 20px;">_____ (Nome e CPF) Representante da Prefeitura Municipal de Ipuauçu</td></tr></table> _____ Nome e CPF Representante da Funai		_____ (Nome e CPF) "CACIQUE DA T.I XAPECÓ	_____ (Nome e CPF) Representante da Prefeitura Municipal de Ipuauçu
_____ (Nome e CPF) "CACIQUE DA T.I XAPECÓ	_____ (Nome e CPF) Representante da Prefeitura Municipal de Ipuauçu		



ANEXO V

Modelo do Plano de Aula para Professor II - Educação Infantil

PLANO DE AULA	
Tema da Proposta:	Faixa Etária:
Data:	
Professor(a):	
Aprendizagem	
Direitos da Aprendizagem	
Campos de Experiência em Evidência:	
Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento:	
Espaços, tempos e materiais:	
Desenvolvimento e metodologia da aula (narrativa descrição do contexto educativo - prever momentos optativos, momentos conduzidos, momentos de atenção pessoal e momentos de atenção coletiva)	
Observação e Registro - Indicadores para repensar a prática:	
Recursos para Educação Inclusiva:	
Referências	



ANEXO VI

Modelo Plano de aula para Professor II - Língua Kaingang

PLANO DE AULA	
Tema da Proposta:	Ano Escolar: (1, 2, 3, 4 ou 5 ano):
Data:	
Professor(a):	
Aprendizagem	
Componente(s) Curricular(es):	
Habilidade(s) escolhida(s) para ser(em) trabalhada(s):	
Unidade Temática:	
Objetos de Conhecimento:	
Desenvolvimento e Metodologia da Aula Descrever as ações pedagógicas que serão desenvolvidas na aula.	
Observação e Registro - Indicadores para repensar a prática (processo avaliativo)	
Recursos para educação inclusiva	
Referências	



ANEXO VII

Modelo Plano de aula para Professor II - Educação Física

PLANO DE AULA	
Tema da Proposta:	Ano Escolar: (1, 2, 3, 4 ou 5 ano):
Data:	
Professor(a):	
Aprendizagem	
Componente(s) Curricular(es):	
Habilidade(s) escolhida(s) para ser(em) trabalhada(s):	
Unidade Temática:	
Objetos de Conhecimento:	
Desenvolvimento e Metodologia da Aula Descrever as ações pedagógicas que serão desenvolvidas na aula.	
Observação e Registro - Indicadores para repensar a prática (processo avaliativo)	
Recursos para educação inclusiva	
Referências	

(Alterado pelo 1º termo de retificação)